



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Instituto Educacional José de Alencar

**EMENTA:** Recredencia o Instituto Educacional José de Alencar, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.

**RELATORA:** Regina Maria Holanda Amorim

**SPU Nº** 08184525-1 | **PARECER:** 0433/2009 | **APROVADO:** 21.10.2009

## I – RELATÓRIO

Maria Albaniza Carneiro Sampaio, Registro nº 20252 – MEC, diretora do Instituto Educacional José de Alencar, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 07.966.138/0001-99, sediada na Rua Hugo Victor, 686, Antônio Bezerra, nesta capital, CEP: 60.360-820, mediante o processo nº 08184525-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente desse instituto é constituído de dezesseis professores habilitados na forma da lei. Ana Lúcia de Lima Forte, devidamente habilitada, registro nº 2356-SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Esse Instituto dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca que comporta um acervo formado de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, etc. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Colegiado, foi elaborado com base na legislação vigente.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Educacional José de Alencar, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0433/2009

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

**ANA MARIA IÓRIO DIAS**  
Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE